ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 10/08/2021
Elaine as 13:04 MR
Assinatura

AUTÓGRAFO N° 064-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 006/2021
DATA: 02 de agosto de 2021
AUTORIA: Poder Legislativo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito da rede municipal de ensino o "Programa Aluno Nota 10".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Como incentivo aos alunos da rede municipal de ensino que ficaram impossibilitados do convívio escolar em decorrência da Pandemia causada pelo coronavírus COVID-19, fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito da rede de ensino do Município de Nova Mamoré o "Programa Aluno Nota 10", com o objetivo incentivar e premiar os melhores alunos do Município.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá premiar os alunos por categoria, sendo 10 (dez) alunos do ensino fundamental e 10 (dez) alunos do ensino médio.

Parágrafo único. Ainda poderão ser premiados os professores das instituições dos alunos vencedores.

Art. 3º. Como prêmio aos alunos e professores poderão ser disponibilizados notebooks, tablets, bolsas, entre outros.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de agosto de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM